

TERMO ADITIVO Nº 19.16.3898.0134928/2023-76

CONTRATO Nº 086/2021 (SEI nº 19.16.3897.0076217/2021-23)

CONTRATO SIAD Nº 9290266

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, CEP 88.025-400, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF nº 932.194.409-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 0,534% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 7ª Repactuação 2023 – **retroativa a 01/01/2023**, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I deste instrumento e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,534% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços e do acréscimo de 0,534% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato, passa a ser de **R\$10.413.642,43** (dez milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) , sendo:

- a) R\$ 8.611.405,14 (oito milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ);
- b) R\$ 1.446.778,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais) de "Conservação e Limpeza" (PGJ);
- c) R\$ 346.121,62 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC);
- d) R\$ 9.337,67 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços e do acréscimo de 0,534%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, a importância de **R\$ 550.305,83** (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo:

- a) R\$ 393.741,36 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 146.341,95 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 - Fonte 10.1;
- c) R\$ 10.222,52 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 60.1, todas com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da alterações acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato, **até 31/08/2024**, passa a ser de **R\$ 124.877.475,01** (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 6.243.873,75** (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

7ª REPACTUAÇÃO 2023 – RETROATIVA A 1º/01/2023

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADES
Rodoviaros de Juiz de Fora e Região + SEAC-MG	Motoristas	Uba
Rodoviaros de Uberlandia + SEAC-MG	Motoristas	Uberlandia

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Tecnico em Edificacoes - 220 h	1	R\$ 11.304,81	R\$ 11.304,81
Apoio PGJ	Carangola	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.527,51	R\$ 4.527,51
Apoio PGJ	Inhapim	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.424,31	R\$ 4.424,31
Apoio PGJ	Monte Azul	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.374,56	R\$ 4.374,56
Apoio PGJ	Pompeu	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.374,35	R\$ 4.374,35
Apoio PGJ	Tiros	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.217,49	R\$ 4.217,49
TOTAL APOIO PGJ			6	R\$ 33.223,03	R\$ 33.223,03
Limpeza PGJ	Andrelandia	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.538,64	R\$ 2.538,64
Limpeza PGJ	Ipatinga	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.632,89	R\$ 2.632,89
Limpeza PGJ	Lavras	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.589,74	R\$ 2.589,74
Limpeza PGJ	Lavras	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 4.275,07	R\$ 4.275,07
Limpeza PGJ	Varzea da Palma	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.597,85	R\$ 2.597,85
TOTAL LIMPEZA PGJ			5	R\$ 14.634,19	R\$ 14.634,19
TOTAL GERAL			11	R\$ 47.857,22	R\$ 47.857,22

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda
Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 09:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/11/2023, às 11:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/11/2023, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 01/12/2023, às 23:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/12/2023, às 08:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6427177** e o código CRC **93D3097F**.

Processo SEI: 19.16.3898.0134928/2023-76 / Documento SEI: 6427177

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br